



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 046, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Dá nova redação a Portaria Municipal n.º 017, de 08 de fevereiro de 2024, que designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos e/ou Atas de Registro de Preços advindos de processos licitatórios, no âmbito da administração pública do Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul, resolve baixar a seguinte,

### PORTARIA

Art.1º. Ficam designados, os servidores abaixo nominados, para atuarem como Gestores dos Contratos Administrativos e/ou Atas de Registro de Preços, advindos de processos licitatórios do Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná:

- I - Luiz Mascote, CPF sob n.º 172.508.899-15;
- II - Stella Maris Guergolet de Moura, CPF sob n.º 047.014.329-03;
- III - Mara Rubia Nunes, CPF sob n.º 068.666.639-97;
- IV - Sheila Cristina da Silva, CPF sob n.º 836.241.129-53;
- V - Elza Maria Ferraz, CPF sob n.º 587.003.669-00;
- VI - Geraldo Cesar Semensato, CPF sob n.º 587.046.129-49;
- VII - Claudemir Alexandro Bertoli, CPF sob n.º 024.613.939-07;
- VIII - Luciano Lasperg de Andrade, CPF sob n.º 023.796.319-13;
- IX - Suceli Revelini Varea, CPF sob n.º 695.819.679-15;
- X - Marco Aurélio Garcia Rosa, CPF sob n.º 867.694.649-34;
- XI - José Carlos Mascote, CPF sob n.º 497.067.219-91;
- XII - Vítor Masashi Elias Hashimoto, CPF sob n.º 040.645.129-01;
- XIII - Simone Knupp, CPF sob n.º 005.571.649-07;
- XIV - Clodiney de Souza, CPF sob n.º 205.368.879-34;
- XV - Crhistian Bueno Nogueira, CPF sob n.º 105.858.259-39.

Art. 2º. Ficam designados, os servidores abaixo nominados, para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos e/ou Atas de Registro de Preços, advindos de processos licitatórios do Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná:

- I – Elvis Junior Pontara, CPF sob n.º 042.347.949-02;
- II - Andressa Daniele Mareze Ferreira, CPF sob n.º 043.429.239-71;
- III - Luciane David Santana Kerges, CPF sob n.º 005.430.259-50;
- IV - Marcela Romani Miksza, CPF sob n.º 056.589.499-47;
- V - Geraldo Wanderley Bezerra, CPF sob n.º 619.746.929-49;
- VI - Elizabete Aparecida Souza da Silva, CPF sob n.º 750.190.359-04
- VII - Priscila de Paula Ferrareze, CPF sob n.º 083.239.329-05
- VIII - Ariane Rafaela de Anajosa Silva, CPF sob n.º 051.267.909-60;
- IX - Carmen Lúcia Milliat Forteza, CPF sob n.º 060.481.579-40;
- X - Fábio Alberton Manfrim, CPF sob n.º 006.082.989-30;
- XI - Camila Pelissari Roder, CPF sob n.º 076.278.929-88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

Art. 3º. As atribuições e/ou funções dos fiscais/gestores dos Contratos Administrativos e/ou Atas de Registro de Preços estão previstas no **Decreto Municipal n.º 8.498, de 31 de março de 2023**.

Art. 4º. É vedado aos fiscais/gestores dos Contratos/ARP transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 5º. A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais/gestores dos Contratos/ARP com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.

§ 1º. A contratação de terceiros não exime as atribuições dos fiscais/gestores dos Contratos/ARP, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do Contrato/ARP.

§ 2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de servidores.

Art. 6º. A função dos fiscais/gestores dos Contratos/ARP não será remunerada, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 7º. Os fiscais/gestores poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 8º. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação aos fiscais/gestores dos Contratos/ARP, inclusive com apoio administrativo, jurídico e técnico.

Art. 9º. Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 017, de 08 de fevereiro de 2024.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º  
9742 de 10/04/24 pág.(s) 03